



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 22 / 06 / 2012
Tatiane

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3908

**PROMOVE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS
SITUADAS NO BAIRRO CIVIT II, AUTORIZA
ALIENAÇÃO DE ÁREA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica desafetada a área "I" medindo 49.914,99m² (quarenta e nove mil, novecentos e quatorze metros e noventa e nove decímetros quadrados), localizada no loteamento Civit II, Bairro Laranjeiras, Distrito de Carapina, Serra – ES, registrada no Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona – Vara da Serra, Comarca da Capital, sob o nº 70.411, às fls. 1, do Livro 2, de propriedade do Município da Serra-ES, conforme anexo único.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a área referida no artigo anterior ao Estado do Espírito Santo.

§ 1º. A área a que se refere o "caput" deste artigo será utilizada pelo Estado do Espírito Santo para implantação de projetos de interesse da Administração Estadual, inclusive de melhorias no sistema viário local.

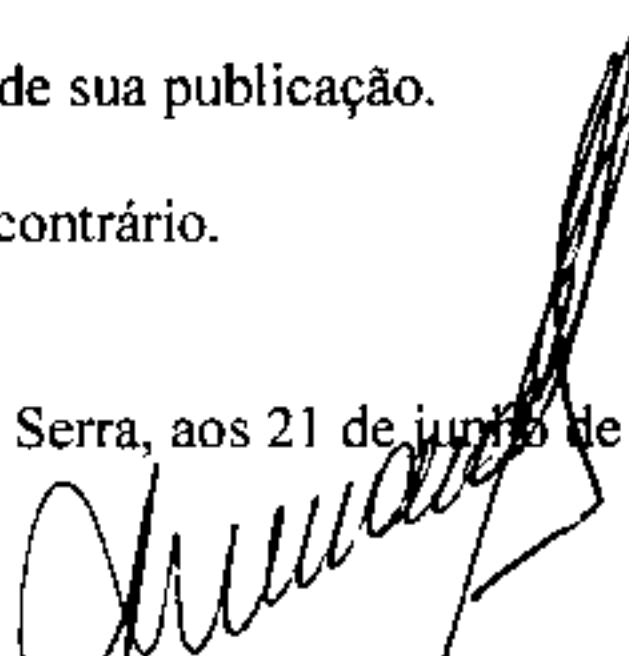
§ 2º. O valor decorrente da alienação da área descrita no art. 1º, a ser aferido em avaliação oficial, reverterá ao tesouro municipal, observando-se, quanto à sua aplicação, o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º. A alienação a que se refere o artigo anterior, fica condicionada à outorga, pelo Estado do Espírito Santo, de concessão de direito real de uso ao Município da Serra, pelo prazo de 20 (vinte) anos, do terreno medindo 3.200m² (três mil e duzentos metros quadrados), integrante da área descrita no art. 1º, onde atualmente funciona o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Laranjeiras.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 21 de junho de 2012.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Jpt



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

